



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.396, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal para o dia 30 de outubro de 2026 e estabelece disposições sobre o funcionamento dos serviços públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de valorizar os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, celebrado em 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, originalmente prevista para o dia 28 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2026, ficando suspenso o expediente administrativo, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 3º O atendimento essencial de Saúde continuará sendo prestado, durante o dia mencionado nesse decreto, em formato normal ou de plantão, com a presença de:

I. 01 (um) Enfermeiro

II. 01 (um) Motorista

Parágrafo Único - O plantão funcionará conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Saúde, garantindo cobertura ininterrupta para atendimentos de urgência e emergência.

Art. 4º Os Secretários Municipais são responsáveis pela organização e cumprimento do disposto neste Decreto, sendo-lhes facultado designar servidores essenciais para manutenção dos serviços imprescindíveis à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO

Registre-se e Publique-se,

MAURO MARCELO
Sec. da Administração, Planejamento e Fazenda.